



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasis@hotmail.com

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

Nº DO PROCESSO	006/2025
DISPENSA	002/2025
ASSUNTO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
SETOR / INTERESSADO	Câmara Municipal de São José do Seridó/RN
DATA DE REGISTRO	10 DE JANEIRO DE 2025



SOLICITAÇÃO INICIAL

São José do Seridó/RN, 10 de janeiro de 2025.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Vimos através deste, solicitar de V. Ex^a que seja autorizada a abertura de procedimento licitatório objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, para garantir o transporte aéreo dos vereadores e equipe de apoio à Brasília/DF, para participarem da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, de 22 a 25 de abril de 2025.

A distância de mais de 2.000 km entre São José do Seridó/RN e Brasília/DF torna inviável o transporte seguro e confortável dos vereadores até a capital federal por outro meio além do aéreo. Assim, torna-se necessária a aquisição das passagens aéreas.

A participação no evento é de grande relevância para a gestão pública, proporcionando espaço para discussões, troca de experiências e acesso a informações estratégicas para o aprimoramento do Legislativo Municipal, devendo ser garantidas as melhores condições de participação aos representantes do Legislativo são-josé-seridoense.

Uma vez que a aquisição das passagens representa um custo relativamente baixo para o Poder Legislativo, sugerimos a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, conforme o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Outrossim, ante a baixa complexidade do objeto, sugerimos a dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Atenciosamente,


Kaio César Medeiros Azevedo
Secretário Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
ÓRGÃO: Câmara Municipal de São José do Seridó
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Administrativa
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Kaio César Medeiros Azevedo, Secretário Administrativo.
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A distância de mais de 2.000 km entre São José do Seridó/RN e Brasília/DF torna inviável o transporte seguro e cômodo dos vereadores até a capital federal por outro meio além do aéreo, motivo pelo qual é necessária a aquisição das passagens aéreas. A participação no evento é de grande relevância para a gestão pública, proporcionando espaço para discussões, troca de experiências e acesso a informações estratégicas para o aprimoramento do Legislativo Municipal, devendo ser garantidas as melhores condições de participação aos representantes do Legislativo são-josé-seridoense.
3. QUANTIDADE DO SERVIÇO A SER CONTRATADA
9 passagens aéreas
4. PREVISÃO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Janeiro/2025.
5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 35.131,14
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de São Jose do Seridó; Ação: 2122 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica); Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.
7. RESPONSÁVEL PELO DFD
 Kaio César Medeiros Azevedo



MINUTA DO EDITAL- DISPENSA Nº 002/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, inscrita no CNPJ n.º 10.873.032/0001-55, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 115, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos.

Fundamento legal: O Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 estabelece que é dispensável a licitação para contratação de serviços em valor inferior a R\$ 62.725,59, conforme estabelecido pelo Decreto Federal nº 12.343/2025.

Informações complementares: Poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, pelo telefone (84) 98807-9546 ou pelo e-mail: licitacaocmsjserido@gmail.com.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: __/__/__, às __:__ horas.

E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacaocmsjserido@gmail.com

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Constitui objeto desta dispensa a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**.

1.2 O objeto possui as seguintes especificações:

Item	Descrição do Produto	Und.	Quant.
1	Serviço de emissão, remarcação e cancelamento de passagens, para aquisição de passagens aéreas (ida e volta), com destino Natal/RN – Brasília/DF – Natal/RN, para participação na XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF, de 22 a 25 de abril de 2025.	UND	9

1.3 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1 **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

1.3.2 **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



2.1. Considerando a necessidade de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social estabelecido na Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 123/2016, que estabelece a prioridade para realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **fica este procedimento de contratação direta destinado, EXCLUSIVAMENTE, a pessoas jurídicas qualificadas como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado.

2.2. Não poderão participar desta dispensa:

- a) empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei, bem como a que atue em substituição a estas empresas com o objetivo de burlar a sanção;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. Constatada a existência de sanção, o participante será inabilitado, por falta de condição de participação.

3. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

3.1. A presente chamada pública ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação do aviso no Diário Oficial da Federação das Câmaras do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM/RN), e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail licitacaocmsjserido@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA n.º 002/2025.

3.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: _____, às ____ horas.

3.1.2 O prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste edital.



[Handwritten signature]

3.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.1.2.3. Os preços ofertados não deverão exceder o valor máximo aceitável, quando este constar do edital e termo de referência, devendo sempre obedecer ao valor estipulado pela administração.

3.1.2.4. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade de todos os custos com o fornecimento dos bens e os insumos a ele necessários.

3.1.2.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.1.2.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.1.2.7. Será desclassificada a melhor proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou estiveram acima do preço máximo definido para a contratação, quando estabelecido no edital e termo de referência;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.1.2.8. Se a melhor proposta for desclassificada, poderá ser examinada a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.1.2.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados apenas do prestador que apresentar a melhor proposta.

3.2.1. Os documentos deverão ser enviados no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da solicitação, via e-mail, podendo, a qualquer momento, o agente de contratação solicitar originais para conferência.

3.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

3.2.2.2. Deverá acompanhar a habilitação cópia de documentos de identificação dos sócios.

3.2.3. REGULARIDADE FISCAL

3.2.3.1. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do participante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

4.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo contratado durante a vigência do contrato.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As normas que disciplinam este processo de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento e respeito aos princípios administrativos e licitatórios.

5.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no site eletrônico oficial <https://www.saojosedoserido.rn.leg.br/transparencia/transparencia/licitacoes-e-contratos> no setor de licitações da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

5.3. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.4. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

[Handwritten signature]

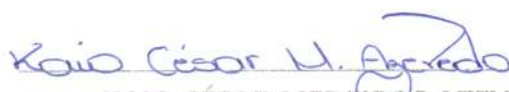


5.5 A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvada do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

5.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta/RN para dirimir quaisquer litígios oriundos deste procedimento e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São José do Seridó - RN, 10 de janeiro de 2025.


KAIO CÉSAR MEDEIROS AZEVEDO
Secretário Administrativo



Kosifra

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de São José do Seridó, conforme condições, qualitativos e quantitativos descritos neste termo de referência.

II - DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar – ETP – é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e, como regra, dá base ao termo de referência a ser elaborado.

Contudo, em situações não complexas, principalmente quando for possível, no próprio termo de referência, alinhar e explicitar todos os elementos e requisitos necessários à contratação, é possível a dispensa da Elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

No caso concreto não há qualquer complexidade que recomende a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar, tratando-se, ainda, de compra de pequeno valor, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Todos os elementos necessários para caracterizar o interesse público envolvido e o objeto, inclusive requisitos da contratação, são passíveis de constarem diretamente no termo de referência.

Tem-se assim, como dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

III - DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF é um evento de grande relevância para a gestão pública, proporcionando espaço para discussões, troca de experiências e acesso a informações estratégicas para o aprimoramento da administração municipal. A participação dos vereadores nesse evento é imprescindível para representar o município, especialmente o Poder Legislativo, em discussões de âmbito nacional que impactam diretamente a gestão local.

A contratação para a aquisição de passagens aéreas deve ser realizada com antecedência adequada, considerando a necessidade de garantir disponibilidade de voos, melhores tarifas e a possibilidade de ajustes como remarcações, se necessário.

A distância superior a 2.000 km entre São José do Seridó/RN e Brasília/DF torna inviável o deslocamento por outro meio de transporte em termos de tempo, conforto e segurança, sendo essencial a aquisição de passagens aéreas

Kosifra



A contratação direta de uma empresa especializada para o fornecimento das passagens aéreas proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos, assegurando economia e adequação às necessidades dos vereadores, além de garantir o cumprimento dos prazos relacionados à organização da viagem e participação no evento.

Em relação ao Critério de Julgamento, temos um único item a ser licitado, adotando-se como o mais adequado à presente contratação o critério de menor preço por item.

IV - DA NÃO UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

Consoante o artigo 176 da Lei Federal n.º 14.133/2021, os municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da data de publicação da referida Lei, para cumprimento da obrigatoriedade da licitação pela forma eletrônica.

Assim, legalmente, ainda não há uma obrigação legal para a realização de licitações e contratações diretas pela forma eletrônica, apesar de ser prudente dar preferência a este modelo.

De qualquer forma, no caso concreto, é justificável a realização do procedimento pela forma não eletrônica.

A Lei Complementar 123/2006, dando aplicabilidade prática ao artigo 179 da Constituição Federal traz tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte com o objetivo de incentivá-las no mercado.

Reconhece o artigo 47 da mesma Lei Complementar que um destes objetivos é a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de forma que, inclusive, é possível que o processo de contratação destinada a ME/EPP limite a participação a empresa de âmbito local ou regional.

No caso, apesar de não haver a limitação à empresas locais, tem-se que a realização da dispensa eletrônica excluiria as pequenas empresas locais, visto que nem todas estão aptas, neste momento, a concorrerem na forma eletrônica.

Assim, a realização não eletrônica é forma de manter possível a participação de empresas locais e regionais, e não impede que outras empresas também concorram, visto que é possível o encaminhamento de propostas e documentações através de e-mail.

Por estas razões, tem-se a opção pela não realização eletrônica da dispensa para contratação direta.

V – DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Trata-se de demanda para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São José do Seridó, conforme justificado.

O fornecedor será selecionado por meio de processo de dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção de proposta que apresente o **menor preço por item**.



As exigências de habilitação jurídica e fiscal são as usuais para a generalidade dos objetos comuns.

Assim, o procedimento é para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.**

Item	Descrição	Und.	Quant
1	Serviço de emissão, remarcação e cancelamento de passagens, para aquisição de passagens aéreas (ida e volta), com destino Natal/RN – Brasília/DF – Natal/RN, para participação na XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF, de 22 a 25 de abril de 2025.	UND	9

Nos procedimentos de contratação direta com base no valor, tem-se que é admitida a obtenção de cotações de preços concomitante com a seleção do fornecedor.

Assim, as cotações serão obtidas com as próprias propostas dos proponentes interessados.

VI – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

A disponibilização das passagens aéreas deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura da ordem de serviço.

Caso não seja possível a execução nos termos e prazos assinalados, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas antes do vencimento do prazo para que possa ser analisada a justificativa e deferida ou não a prorrogação.

As passagens aéreas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser, se possível, substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

VII - ESTIMATIVA DE CUSTOS

O preço estimado para a contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços junto a 3 (três) fornecedores dos serviços, obtendo-se os seguintes valores:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Estimado Total
1	Serviço de emissão, remarcação e cancelamento de passagens, para aquisição de passagens aéreas (ida e volta), com destino Natal/RN – Brasília/DF – Natal/RN, para participação na XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF, de 22 a 25 de abril de 2025.	UND	9	R\$ 35.131,14



Foram desconsiderados na formação de preços, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados.

VIII - GARANTIA

No caso, tratando-se de compra de baixo impacto financeiro, a possibilidade de prejuízo ao legislativo municipal se mostra bastante reduzida, de forma que não há necessidade de exigência de garantia financeira da execução contratual.

A exigência de garantia, no caso concreto, poderia se mostrar como desproporcional causa limitadora da competitividade.

Ainda, as penalidades previstas para casos de atrasos e descumprimento contratual mostram-se adequadas para fazer frente aos riscos da execução contratual.

Assim, **não será exigida garantia de contrato.**

IX - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mediante a efetiva prestação dos serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato da Câmara Municipal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O pagamento será realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente do legislativo municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

X - PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do termo de contratação ou instrumento equivalente, prorrogável nos termos e hipóteses legais.

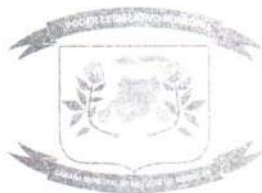
XI - REAJUSTAMENTO

O preço inicialmente ajustado não deverá ser revisto, exceto em razão de ocorrência extraordinária, que onere excessivamente o custo dos produtos.

XII - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato designado pela administração no instrumento contratual ou em separado.

Compete ao **FISCAL DE CONTRATO** a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, e especialmente:



- a) conhecer o inteiro teor do processo de contratação, instrumentos contratuais e aditivos;
- b) avaliar e acompanhar a execução do contrato, especialmente no que se refere à quantidade e a qualidade dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas no termo de referência e proposta;
- c) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;
- d) informar à autoridade superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência;
- e) ADVERTIR, formalmente, o detentor do contrato administrativo para os casos de irregularidades, quando não for o caso de aplicação de outra penalidade, comunicando a situação à autoridade superior;
- f) comunicar, formalmente, à autoridade superior, o inadimplemento parcial ou total do que foi pactuado, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;
- g) receber provisoriamente, mediante termo detalhado, os serviços, verificando o cumprimento das exigências de caráter técnico.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

XIII - DAS PENALIDADES

O Poder Legislativo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas



e orientações dos órgãos de controle.

O participante do procedimento de contratação ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no processo de contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o processo;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardação da execução dos serviços sem motivo justificado;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao legislativo municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a participação ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
 - fraudar ou tentar fraudar o processo de contratação;
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do quadro de infrações a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do quadro de infrações a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.



As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' quadro de infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo quadro de infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e contrato, são obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os serviços nos termos exigidos neste termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
- b) Entregar os produtos dentro do prazo estipulado pela Administração.
- c) Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
- d) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto contratual, salvo quando expressamente vinculados à contratante neste termo de referência ou contrato.
- e) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



[Handwritten signature]

- f) Não transferir a outrem a execução do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- h) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- i) Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do legislativo municipal.
- j) Agir com responsabilidade social e ambiental.
- k) Comunicar a contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
- l) Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

XV - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto da contratação correrão à conta de dotação específica, constante no orçamento 2025, sendo a dotação informada pela Tesouraria da Câmara Municipal.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos encargos fiscais e parafiscais que possam interferir na composição dos preços, bem como outros custos indiretos.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza ou mesmo direito de suspensão do fornecimento referidos no parágrafo anterior.

São José do Seridó/RN, em 10 de janeiro de 2025.

[Handwritten signature: Kaio César M. Azevedo]

KAIO CÉSAR MEDEIROS AZEVEDO
Secretário Administrativo

[Handwritten signature]

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**Dispensa de Licitação nº 002/2025**

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, localizada na _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe a Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, a execução dos serviços abaixo indicados, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de emissão, remarcação e cancelamento de passagens, para aquisição de passagens aéreas (ida e volta), com destino Natal/RN – Brasília/DF – Natal/RN, para participação na XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF, de 22 a 25 de abril de 2025.	UND	9		

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 30 dias).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

Local e data,

Nome do Representante da Empresa

CPF nº

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2025

ÓRGÃO INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

FORNECEDORES (ART. 23, IV, LEI 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	EVATOUR		PH VIAGENS E TURISMO		COIMBRA TURISMO		MÉDIA TOTAL
				V. UNIT	V.TOTAL	V. UNIT	V.TOTAL	V. UNIT	V.TOTAL	
1	Certificado digital e CPF A1, padrão ICP-Brasil, com validade de 12 meses a partir da emissão.	Und	9	R\$ 3.516,66	R\$ 31.649,94	R\$ 3.973,73	R\$ 35.763,57	R\$ 4.219,99	R\$ 37.979,91	R\$ 35.131,14
	VALOR TOTAL DA COTAÇÃO				R\$ 31.649,94		R\$ 35.763,57		R\$ 37.979,91	R\$ 35.131,14

São José do Seridó/RN, em 10/01/2025

Kaio César M. Azevedo
KAIO CÉSAR MEDEIROS AZEVEDO
Secretário Administrativo

18
Kaio

A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE SERIDÓ/RN
AO SETOR DE LICITAÇÕES

PROPOSTA COMERCIAL

EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no ministério da fazenda sob o cadastro de Pessoa Jurídica N.º 55.738.5560001-71, sediada na Rua Valdir Targino, 3565, Sala 01, Candelária – Natal/RN – CEP: 59.064-670, vem apresentar formalmente, proposta de fornecimento dos serviços de agenciamento de passagens aéreas, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição do Produto	Und.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total
1	Serviço de emissão, remarcação e cancelamento de passagens, para aquisição de passagens aéreas (ida e volta), com destino Natal/RN – Brasília/DF – Natal/RN, para participação na XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF, de 22 a 25 de abril de 2025.	UND	9	R\$ 3.516,66	R\$ 31.649,94

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 31.649,94 (Trinta e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos)

Validade da proposta: 1 (um) dia útil

Condições de pagamento: Após a emissão dos bilhetes de viagens.

Conta Corrente: Agência: 1588-1 – CC: 45.224-6 – BANCO DO BRASIL S/A.

OBS: Informações que todos os custos adicionais estão contidos no valor acima proposto.

EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA:55738556000171
71
Evania Dos Santos Correia
Sócia Diretora

Assinado digitalmente por EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA:55738556000171
ND: C=BR, S=RN, L=NATAL, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CNPJ A1, OU=AR ONLINE NORDESTE, CERTIFICADORA, OU=Videoconferência, OU=38016084000124, CN=EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA:55738556000171
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.07 15:17:03-0700
Font PDF Reader Versão: 2023.3.0

Natal/RN, em 07 de janeiro de 2025.

Ao
Setor de Licitações.
Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

PROPOSTA DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREA

Cumprimentando, venho através deste apresentar nossa proposta de desconto, para agenciamento de passagens aérea conforme abaixo descrito:

Item	Descrição do Produto	Und.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total
1	Serviço de emissão, remarcação e cancelamento de passagens, para aquisição de passagens aéreas (ida e volta), com destino Natal/RN - Brasília/DF - Natal/RN, para participação na XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF, de 22 a 25 de abril de 2025.	UND	9	R\$ 4.219,99	R\$ 37.979,93

Condições de Pagamento: Após a emissão da passagem
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Dados Bancários: INTER - 077
CNPJ: 41.899.705/0001-70
Agência: 0001
Conta: 16050106-7

Informamos que todos os impostos e tarifas estão inclusos no desconto acima especificado.

Natal/RN, em 07 de janeiro de 2025.



Eliete Coimbra
Sócia-Responsável

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS

Ao

Agente de Contratação

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

Apresento aos interessados, orçamento para realização de serviços visando o agenciamento de deslocamento aéreo, sendo esse apresentado em descontos sobre a RAV (Remuneração de Agente de Viagens):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de emissão, remarcação e cancelamento de passagens, para aquisição de passagens aéreas (ida e volta), com destino Natal/RN – Brasília/DF – Natal/RN, para participação na XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF, de 22 a 25 de abril de 2025.	UND	09	R\$ 3.973,73	R\$ 35.764,43

OBS: VALOR RESERVADO: R\$ 35.764,43 (Trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos)

Validade da Proposta: 24 (vinte e quatro) horas

Especificamos ainda que todos os custos operacionais tais como (taxa de embarque, impostos e outros custos) estão inclusos no desconto ofertado.

Natal/RN, em 08 de janeiro de 2025


Paulo Henrique da Silva Alexandre
Sócio representante



Processo Licitatório nº 006/2025

DESPACHO

Recebo o referido processo licitatório, determinando a dispensa do ETP, ante a baixa complexidade da contratação sugerida. Ademais, termo de referência é suficiente para a completa caracterização do objeto.

Ato contínuo, requisito da Tesouraria informação acerca da existência de dotação orçamentária e de fontes de recursos financeiros para cobertura da despesa a ser realizada com a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

São José do Seridó/ RN, 10 de janeiro de 2025.

DANIEL ANDSON DA COSTA

Presidente da CMSJS



Processo Licitatório nº 006/2025

ATO CONFIRMATÓRIO DA EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

Atendendo a requisição do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara Municipal, DECLARO que existe dotação orçamentária específica e suficiente para cobrir as despesas que serão originadas com a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, atendendo à solicitação inicial deste processo, sendo assim alocadas as referidas despesas de acordo com a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 (Lei nº 549/2024):

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO SERIDÓ
Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de São Jose do Seridó
Função: 01 – Legislativa
Sub-Função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0018 – Melhoria Organizacional
Ação: 2122 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

São José do Seridó/RN, 10 de janeiro de 2025.


KEYLA OLIVEIRA SILVA

Tesoureira



Processo Licitatório nº 006/2025

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO A LOA E COMPATIBILIDADE
COM O PPA E A LDO**

Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe guarda total adequação orçamentária e financeira com a vigente Lei Orçamentária Anual – LOA do **Município de São José do Seridó/ RN**, bem como compatibilidade com os demais instrumentos de planejamento orçamentário municipais, ou seja, com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, ora em vigor.

São José do Seridó/ RN, 10 de janeiro de 2025.

DANIEL ANDSON DA COSTA

Presidente da CMSJS



Processo Licitatório nº 006/2025

AUTORIZAÇÃO INTERNA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE

Autorizar a Agente de Contratação desta Câmara Municipal a formalizar o processo licitatório destinado a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos da Solicitação Inicial deste processo.

São José do Seridó/RN, 10 de janeiro de 2025.

DANIEL ANDSON DA COSTA
Presidente da CMSJS

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº 006, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN e a Lei Federal n.º 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora pública efetiva Maria Dalva Dantas de Medeiros, para exercer a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

Art. 2º Designar os servidores públicos Kaio César Medeiros Azevedo e Keyla Oliveira Silva para compor a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação.

Art. 3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 4º Compete à Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações, incluindo minuta de contrato, até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 5º O prazo de mandato dos servidores designados será por prazo indeterminado, até deliberação em contrário.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 3 de janeiro de 2025.

DANIEL ANDSON DA COSTA
PRESIDENTE

Publicado por: DANIEL ANDSON DA COSTA
Código Identificador: 55184252

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 06/01/2025. EDIÇÃO 2063. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de São José do Seridó dispõe de dotação orçamentária e fontes de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta licitação;

CONSIDERANDO a elaboração da minuta do Edital e seus anexos, assim como a minuta da ordem de serviços;

CONSIDERADO ainda o que dispõe a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, especialmente em seus arts. 53, 72 e 75, II;

Encaminhamos o presente processo à Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal para apreciação e consequente manifestação sobre a matéria.

São José do Seridó/ RN, 10 de janeiro de 2025.

Maria Dalva Dantas de Medeiros

Maria Dalva Dantas de Medeiros

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Fls. 28
Kosuda

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

MINUTA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO					
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
Resolução nº 028/2020					
Órgão Solicitante	Câmara Municipal de São José do Seridó				
Nome do Fornecedor					
CNPJ		I.E.		Telefone:	
Endereço					
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN solicita deste fornecedor a execução dos serviços abaixo descritos, observadas as especificações e/ ou citados:					
Item	Descrição	Unid	Quant.	P. Unit	P. Total
1	Serviço de emissão, remarcação e cancelamento de passagens, para aquisição de passagens aéreas (ida e volta), com destino Natal/RN – Brasília/DF – Natal/RN, para participação na XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF, de 22 a 25 de abril de 2025.	Und	9		
A aquisição será destinada a atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.					
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de São Jose do Seridó, Ação: 2122 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica), Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos					
Condições de Pagamento: transferência bancária;					
Contratação com fulcro no Processo Licitatório nº 006/2025 – Dispensa nº 002/2025.					
VALOR TOTAL – R\$					
São José do Seridó/ RN, _____ de 2025.					


KAIO CÉSAR MEDEIROS AZEVEDO
Secretário Administrativo


DANIEL ANDSON DA COSTA
Presidente



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 006/2025.
DISPENSA Nº: 002/2025

PARECER

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN. DISPENSA DE LICITAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 75, II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021. PARECER FAVORÁVEL.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de procedimento licitatório no qual objetiva-se a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, de empresa especializada em serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, visando atender as necessidades desta Casa Legislativa, notadamente quanto ao transporte aéreo de 9 (nove) representantes da Câmara Municipal na XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, que se realizará em Brasília/DF, de 22 a 25 de abril de 2025.

O processo encontra-se instruído, entre outros, com o documento de formalização da demanda, o termo de referência, a declaração de disponibilidade orçamentária e a declaração de adequação orçamentária.

Vieram os autos conclusos a esta Procuradoria Legislativa, a fim de auferir manifestação sobre a matéria em análise.

É o relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, no intuito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.



Conforme o art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021¹, o órgão de assessoramento jurídico deverá realizar o controle prévio de legalidade, verificando a adequação do procedimento à Lei de Licitações.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição do dispositivo, adiante:

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o Decreto Federal nº 12.343/2024, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59. No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o baixo preço do serviço a ser contratado, de modo que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu pequeno valor.

Assim, o requisito legal a ser preenchido para que o presente caso se enquadre na hipótese prevista pelo art. 75, inciso II, da Lei de Licitações² é o do valor dos serviços ou compras.

Conforme a pesquisa de preços realizada com 3 (três) fornecedores do ramo, o valor estimado se enquadra legalmente na dispensa de licitação, não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

¹ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

² Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Analisando os autos, constatei que as condições estabelecidas no supracitado artigo foram preenchidas.

Quanto à formalização (art. 72, I), o procedimento foi aberto mediante solicitação, acompanhada do DFD, bem como foi elaborada a minuta de edital, a qual possui como anexos o termo de referência e o modelo de proposta comercial.

Ressalto que deverá ser observado o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe a observância de prazo mínimo de 3 dias úteis para a divulgação do aviso em sítio eletrônico para o envio das propostas.

Em relação ao edital e seus anexos, entendo que atendem às exigências legais da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto aos seus princípios administrativos. Constan informações quanto às condições para apresentação das propostas, quanto ao objeto da dispensa, quanto aos recursos e sua fonte, prazos para envio da documentação de habilitação jurídica e fiscal, quanto ao pagamento, entre outras. Logo, reforço o atendimento aos requisitos legais capazes de permitirem a ampla participação dos interessados.



Acerca do termo de referência, o art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021 continua a prever a sua aplicabilidade aos procedimentos licitatórios, quando for o caso. Particularmente, considerando ser documento que reúne elementos necessários para caracterizar de forma precisa o objeto a ser licitado, assim como as condições da licitação e da própria contratação, conclui-se que a nova Lei não dispensa a sua utilização, mormente quanto aos procedimentos licitatórios no âmbito desta Câmara Municipal.

No que diz respeito a estimativa de despesa, verifiquei que para sua fixação foi realizada a pesquisa de preços com 3 (três) fornecedores do ramo, razão pela qual, com base em cálculo da média, chegou-se a um valor global abaixo do limite máximo de dispensa. Logo, entendo que a pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Consta no processo ato confirmatório da existência de saldo orçamentário e declaração de adequação à LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO, consoante art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021.

No que tange à comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação (art. 72, V), razão de escolha do contratado (art. 72, VI), justificativa do preço (art. 72, VII), cabe à Agente de Contratação proceder à análise após o envio das propostas pelos interessados, considerando sempre os requisitos de habilitação solicitados no Edital e o critério de julgamento menor preço por item.

Quanto à autorização da autoridade competente para a contratação (art. 72, VIII), consiste em documento a ser posteriormente expedido, caso entenda a autoridade pela legalidade de todos os atos do procedimento licitatório e pela homologação do certame.

Desse modo, em relação aos requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, entendo que todos aqueles que poderiam ser produzidos até o presente momento, foram devidamente atendidos.

No que tange ao instrumento do contrato, verificamos que o art. 95, inciso I, da Lei de Licitações, dispensa sua obrigatoriedade em casos como este. Vejamos:



Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

Assim, a minuta de ordem de execução de serviços, a qual cabe neste tipo de dispensa, tendo em vista que o pequeno valor da contratação, é adequada e suficiente para formalizar a aquisição.

Ante tais constatações, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

III - CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, diante da documentação acostada aos autos e nos limites da análise jurídica desta Procuradoria, pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta da ordem de execução de serviços, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do procedimento adotado, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o parecer. *Salvo melhor juízo.*

São José do Seridó/RN, 13 de janeiro de 2024.



JOSEANE MAGNA AZEVEDO

Procuradora Legislativa

OAB/RN 14.613



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 006/2025

Dispensa de Licitação nº 002/2025 - Lei nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, em obediência ao art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, vem informar que realizará Dispensa licitação, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa de acordo com o critério de julgamento menor preço por item, para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

Os interessados deverão solicitar, junto à Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, o Edital e o Termo de Referência para análise. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser enviados para o e-mail: licitacaoemsjserido@gmail.com, em conformidade com o Edital e o Termo de referência, até a data limite de 17 de janeiro de 2025, às 23h59min.

Informações via e-mail (licitacaoemsjserido@gmail.com), telefone (84) 98807-9546 ou na sede da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, localizada na Rua Vicente Pereira, nº 115, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000.

São José do Seridó/RN, em 14 de janeiro de 2025.

Maria Dalva Dantas de Medeiros
MARIA DALVA DANTAS DE MEDEIROS

Agente de Contratação



EDITAL- DISPENSA Nº 002/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, inscrita no CNPJ n.º 10.873.032/0001-55, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 115, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos.

Fundamento legal: O Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 estabelece que é dispensável a licitação para contratação de serviços em valor inferior a R\$ 62.725,59, conforme estabelecido pelo Decreto Federal nº 12.343/2025.

Informações complementares: Poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, pelo telefone (84) 98807-9546 ou pelo e-mail: licitacaocmsjserido@gmail.com.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 17/01/2025, às 23h59min.

E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacaocmsjserido@gmail.com

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Constitui objeto desta dispensa a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.**

1.2 O objeto possui as seguintes especificações:

Item	Descrição do Produto	Und.	Quant.
1	Serviço de emissão, remarcação e cancelamento de passagens, para aquisição de passagens aéreas (ida e volta), com destino Natal/RN – Brasília/DF – Natal/RN, para participação na XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF, de 22 a 25 de abril de 2025.	UND	9

1.3 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1 **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

1.3.2 **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



2.1. Considerando a necessidade de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social estabelecido na Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 123/2016, que estabelece a prioridade para realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **fica este procedimento de contratação direta destinado, EXCLUSIVAMENTE, a pessoas jurídicas qualificadas como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado.

2.2. Não poderão participar desta dispensa:

- a) empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei, bem como a que atue em substituição a estas empresas com o objetivo de burlar a sanção;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. Constatada a existência de sanção, o participante será inabilitado, por falta de condição de participação.

3. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

3.1. A presente chamada pública ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação do aviso no Diário Oficial da Federação das Câmaras do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM/RN), e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail licitacaoocmsjserido@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA n.º 002/2025.

3.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/01/2025, às 23h59min.

3.1.2 O prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste edital.



3.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.1.2.3. Os preços ofertados não deverão exceder o valor máximo aceitável, quando este constar do edital e termo de referência, devendo sempre obedecer ao valor estipulado pela administração.

3.1.2.4. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade de todos os custos com o fornecimento dos bens e os insumos a ele necessários.

3.1.2.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.1.2.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.1.2.7. Será desclassificada a melhor proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou estiveram acima do preço máximo definido para a contratação, quando estabelecido no edital e termo de referência;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.1.2.8. Se a melhor proposta for desclassificada, poderá ser examinada a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.1.2.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados apenas do prestador que apresentar a melhor proposta.

3.2.1. Os documentos deverão ser enviados no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da solicitação, via e-mail, podendo, a qualquer momento, o agente de contratação solicitar originais para conferência.

3.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades



comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

3.2.2.2. Deverá acompanhar a habilitação cópia de documentos de identificação dos sócios.

3.2.3. REGULARIDADE FISCAL

3.2.3.1. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do participante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

4.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo contratado durante a vigência do contrato.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As normas que disciplinam este processo de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento e respeito aos princípios administrativos e licitatórios.

5.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no site eletrônico oficial <https://www.saojosedoserido.rn.leg.br/transparencia/transparencia/licitacoes-e-contratos> no setor de licitações da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

5.3. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.4. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



5.5 A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvada do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

5.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta/RN para dirimir quaisquer litígios oriundos deste procedimento e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São José do Seridó - RN, 14 de janeiro de 2025.

Maria Dalva Dantas de Medeiros

MARIA DALVA DANTAS DE MEDEIROS

Agente de Contratação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de São José do Seridó, conforme condições, qualitativos e quantitativos descritos neste termo de referência.

II - DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar – ETP – é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e, como regra, dá base ao termo de referência a ser elaborado.

Contudo, em situações não complexas, principalmente quando for possível, no próprio termo de referência, alinhar e explicitar todos os elementos e requisitos necessários à contratação, é possível a dispensa da Elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

No caso concreto não há qualquer complexidade que recomende a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar, tratando-se, ainda, de compra de pequeno valor, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Todos os elementos necessários para caracterizar o interesse público envolvido e o objeto, inclusive requisitos da contratação, são passíveis de constarem diretamente no termo de referência.

Tem-se assim, como dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

III - DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF é um evento de grande relevância para a gestão pública, proporcionando espaço para discussões, troca de experiências e acesso a informações estratégicas para o aprimoramento da administração municipal. A participação dos vereadores nesse evento é imprescindível para representar o município, especialmente o Poder Legislativo, em discussões de âmbito nacional que impactam diretamente a gestão local.

A contratação para a aquisição de passagens aéreas deve ser realizada com antecedência adequada, considerando a necessidade de garantir disponibilidade de voos, melhores tarifas e a possibilidade de ajustes como remarcações, se necessário.

A distância superior a 2.000 km entre São José do Seridó/RN e Brasília/DF torna inviável o deslocamento por outro meio de transporte em termos de tempo, conforto e segurança, sendo essencial a aquisição de passagens aéreas.



A contratação direta de uma empresa especializada para o fornecimento das passagens aéreas proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos, assegurando economia e adequação às necessidades dos vereadores, além de garantir o cumprimento dos prazos relacionados à organização da viagem e participação no evento.

Em relação ao Critério de Julgamento, temos um único item a ser licitado, adotando-se como o mais adequado à presente contratação o critério de menor preço por item.

IV - DA NÃO UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

Consoante o artigo 176 da Lei Federal n.º 14.133/2021, os municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da data de publicação da referida Lei, para cumprimento da obrigatoriedade da licitação pela forma eletrônica.

Assim, legalmente, ainda não há uma obrigação legal para a realização de licitações e contratações diretas pela forma eletrônica, apesar de ser prudente dar preferência a este modelo.

De qualquer forma, no caso concreto, é justificável a realização do procedimento pela forma não eletrônica.

A Lei Complementar 123/2006, dando aplicabilidade prática ao artigo 179 da Constituição Federal traz tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte com o objetivo de incentivá-las no mercado.

Reconhece o artigo 47 da mesma Lei Complementar que um destes objetivos é a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de forma que, inclusive, é possível que o processo de contratação destinada a ME/EPP limite a participação a empresa de âmbito local ou regional.

No caso, apesar de não haver a limitação às empresas locais, tem-se que a realização da dispensa eletrônica excluiria as pequenas empresas locais, visto que nem todas estão aptas, neste momento, a concorrerem na forma eletrônica.

Assim, a realização não eletrônica é forma de manter possível a participação de empresas locais e regionais, e não impede que outras empresas também concorram, visto que é possível o encaminhamento de propostas e documentações através de e-mail.

Por estas razões, tem-se a opção pela não realização eletrônica da dispensa para contratação direta.

V - DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Trata-se de demanda para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São José do Seridó, conforme justificado.

O fornecedor será selecionado por meio de processo de dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção de proposta que apresente o **menor preço por item**.



As exigências de habilitação jurídica e fiscal são as usuais para a generalidade dos objetos comuns.

Assim, o procedimento é para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

Item	Descrição	Und.	Quant
1	Serviço de emissão, remarcação e cancelamento de passagens, para aquisição de passagens aéreas (ida e volta), com destino Natal/RN – Brasília/DF – Natal/RN, para participação na XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF, de 22 a 25 de abril de 2025.	UND	9

Nos procedimentos de contratação direta com base no valor, tem-se que é admitida a obtenção de cotações de preços concomitante com a seleção do fornecedor.

Assim, as cotações serão obtidas com as próprias propostas dos proponentes interessados.

VI – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

A disponibilização das passagens aéreas deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura da ordem de serviço.

Caso não seja possível a execução nos termos e prazos assinalados, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas antes do vencimento do prazo para que possa ser analisada a justificativa e deferida ou não a prorrogação.

As passagens aéreas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser, se possível, substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

VII - ESTIMATIVA DE CUSTOS

O preço estimado para a contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços junto a 3 (três) fornecedores dos serviços, obtendo-se os seguintes valores:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Estimado Total
1	Serviço de emissão, remarcação e cancelamento de passagens, para aquisição de passagens aéreas (ida e volta), com destino Natal/RN – Brasília/DF – Natal/RN, para participação na XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF, de 22 a 25 de abril de 2025.	UND	9	R\$ 35.131,14



Foram desconsiderados na formação de preços, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados.

VIII - GARANTIA

No caso, tratando-se de compra de baixo impacto financeiro, a possibilidade de prejuízo ao legislativo municipal se mostra bastante reduzida, de forma que não há necessidade de exigência de garantia financeira da execução contratual.

A exigência de garantia, no caso concreto, poderia se mostrar como desproporcional causa limitadora da competitividade.

Ainda, as penalidades previstas para casos de atrasos e descumprimento contratual mostram-se adequadas para fazer frente aos riscos da execução contratual.

Assim, **não será exigida garantia de contrato.**

IX - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mediante a efetiva prestação dos serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato da Câmara Municipal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O pagamento será realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente do legislativo municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

X - PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do termo de contratação ou instrumento equivalente, prorrogável nos termos e hipóteses legais.

XI - REAJUSTAMENTO

O preço inicialmente ajustado não deverá ser revisto, exceto em razão de ocorrência extraordinária, que onere excessivamente o custo dos produtos.

XII - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato designado pela administração no instrumento contratual ou em separado.

Compete ao **FISCAL DE CONTRATO** a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, e especialmente:



- a) conhecer o inteiro teor do processo de contratação, instrumentos contratuais e aditivos;
- b) avaliar e acompanhar a execução do contrato, especialmente no que se refere à quantidade e a qualidade dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas no termo de referência e proposta;
- c) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;
- d) informar à autoridade superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência;
- e) ADVERTIR, formalmente, o detentor do contrato administrativo para os casos de irregularidades, quando não for o caso de aplicação de outra penalidade, comunicando a situação a autoridade superior;
- f) comunicar, formalmente, a autoridade superior, o inadimplemento parcial ou total do que foi pactuado, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;
- g) receber provisoriamente, mediante termo detalhado, os serviços, verificando o cumprimento das exigências de caráter técnico.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

XIII - DAS PENALIDADES

O Poder Legislativo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas



e orientações dos órgãos de controle.

O participante do procedimento de contratação ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no processo de contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o processo;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardação da execução dos serviços sem motivo justificado;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao legislativo municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) comportar-se de modo indóneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a participação ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
 - fraudar ou tentar fraudar o processo de contratação;
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do quadro de infrações a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado de contratação ou do contrato.

Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do quadro de infrações a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.



As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' quadro de infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo quadro de infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e contrato, são obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os serviços nos termos exigidos neste termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
- b) Entregar os produtos dentro do prazo estipulado pela Administração.
- c) Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
- d) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto contratual, salvo quando expressamente vinculados à contratante neste termo de referência ou contrato.
- e) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



Kelly

- f) Não transferir a outrem a execução do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- h) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- i) Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do legislativo municipal.
- j) Agir com responsabilidade social e ambiental.
- k) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
- l) Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

XV - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto da contratação correrão à conta de dotação específica, constante no orçamento 2025, sendo a dotação informada pela Tesouraria da Câmara Municipal.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos encargos fiscais e parafiscais que possam interferir na composição dos preços, bem como outros custos indiretos.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza ou mesmo direito de suspensão do fornecimento referidos no parágrafo anterior.

São José do Seridó/RN, em 14 de janeiro de 2025.

Maria Dalva Dantas de Medeiros

MARIA DALVA DANTAS DE MEDEIROS

Agente de Contratação

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**Dispensa de Licitação nº 002/2025**

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, localizada na _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe a Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, a execução dos serviços abaixo indicados, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de emissão, remarcação e cancelamento de passagens, para aquisição de passagens aéreas (ida e volta), com destino Natal/RN – Brasília/DF – Natal/RN, para participação na XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF, de 22 e 23 de abril de 2025.	UND	9		

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 30 dias).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

Local e data,

Nome do Representante da Empresa

CPF nº

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2070

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - **AVISO**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 006/2025

Dispensa de Licitação n.º 002/2025 - Lei nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, em obediência ao art. 75, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, vem informar que realizará Dispensa licitação, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa de acordo com o critério de julgamento menor preço por item, para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

Os interessados deverão solicitar, junto à Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, o Edital e o Termo de Referência para análise. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser enviados para o e-mail: licitacaoemsjserido@gmail.com, em conformidade com o Edital e o Termo de referência, até a data limite de 17 de janeiro de 2025, às 23h59min.

Informações via e-mail (licitacaoemsjserido@gmail.com), telefone (84) 98807-9546 ou na sede da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, localizada na Rua Vicente Pereira, n.º 115, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000.

São José do Seridó/RN, em 14 de janeiro de 2025.

MARIA DALVA DANTAS DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 98807-9546

Publicado por:
DANIEL ANDSON DA COSTA
Código Identificador: 07718706



50
Korol

A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ /RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROPOSTA COMERCIAL

EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no ministério da fazenda sob o cadastro de Pessoa Jurídica N.º 55.738.5560001-71, sediada na Rua Valdir Targino, 3565, sala 01, Candelária – Natal/RN – CEP: 59.064-670, abaixo assinada, propõe a Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, a execução dos serviços abaixo indicados, nas seguintes condições:

ITEM	OBJETO	UND	V. UNITÁRIO ESTIMADO	QNT.	VALOR ESTIMADO
01	Serviço de emissão, remarcação e cancelamento de passagens, para aquisição de passagens aéreas (ida e volta), com destino Natal/RN – Brasília/DF – Natal/RN, para participação na XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF, de 22 a 25 de abril de 2025	UND	R\$ 3.900,00	9	R\$ 35.100,00
VALOR TOTAL					R\$ 35.100,00

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 30 dias).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

Condições de pagamento: Após a emissão dos bilhetes de viagens.

Conta Corrente: 45.224-6 **Agência:** 1588-1 — **BANCO DO BRASIL S/A.**

OBS: Informações que todos os custos adicionais estão contidos no valor acima proposto.

Natal/RN, em 17 de janeiro de 2025.

EVA TOUR VIAGENS
E TURISMO
LTDA:557385560001

71

Evania Dos Santos Correia
Sócia Diretora

Assinado digitalmente por EVA TOUR VIAGENS E
TURISMO LTDA:55738556000171
ID: C=BR, S=RN, L=NATAL, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=PROF e CNPJ A1,
OU=AR ONLINE, OU=ESTE CERTIFICADORA, OU=Videocredencia,
OU=98015084000124, CN=EVA TOUR
VIAGENS E TURISMO LTDA:55738556000171
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.17 22:39:47.0300
Font: PDF Reader Versão: 2020.3.0.

51
Wagner



licitacaocmsjserido <licitacaocmsjserido@gmail.com>

DISPENSA Nº 002/2025

1 message

licitacao@evatour.com.br <licitacao@evatour.com.br>
To: licitacaocmsjserido@gmail.com

Fri, Jan 17, 2025 at 10:42 PM

Prezados, segue em anexo proposta de preços e documentos de regularidade jurídica e fiscal.

2 attachments



PESQUISA EVATOUR - CM SÃO JOSE DO SERIDO 17 01 2025.pdf
100K



DOCUMENTOS 15 02 2025.pdf
6837K

52
Korol

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EVA TUR SERVICOS DE TURISMO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

EVANIA DOS SANTOS CORREIA, brasileira, divorciada, empresária, nascida em [REDACTED], n° do CPF 406 [REDACTED] 84, portadora da CNH n° 05 [REDACTED] 9, residente e domiciliada na [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED].

Resolve constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, e usará a expressão EVA TOUR como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Felipe Cortez, n° 1250, Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59056150.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício da seguinte atividade econômica: agência de viagens

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será exercida a atividade de agência de viagens.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE N° 7911-2/00 - Agências de viagens

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 28/06/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pela sócia da seguinte forma:

Nome da Sócia	Qtd. Quotas	Valor Em R\$	%
EVANIA DOS SANTOS CORREIA	150.000	150.000,00	100,00
TOTAL:	150.000	150.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pela sócia **EVANIA DOS SANTOS CORREIA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para a sócia administradora, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DA SÓCIA

Retirando-se, falecendo ou interditado a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pela sócia na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade da sócia é restrita ao valor das suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

54
Kerolaine**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

A sócia declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Natal - RN, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal - RN, 28 de junho de 2024

EVANIA DOS SANTOS CORREIA
Sócia/Administradora



55
10/07/24

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40 [REDACTED] 84	EVANIA DOS SANTOS CORREIA



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2024 08:32 SOB Nº 24201161150.
PROTOCOLO: 240521200 DE 28/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409192506. CNPJ DA SEDE: 55738556000171.
NIRE: 24201161150. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/06/2024.
EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**INSTRUMENTO PARTICULAR DE RE-RATIFICAÇÃO**

EVANIA DOS SANTOS CORREIA, brasileira, divorciada, empresária, nascida em [REDACTED],
nº do CPF 406 [REDACTED]-34, portadora da CNH nº 05 [REDACTED] 59, residente e domiciliada na
[REDACTED]
[REDACTED]

Única sócia da Sociedade Empresária Limitada de nome empresarial **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, com sede na Rua Felipe Cortez, nº 1250, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-150, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob NIRE nº **24201161150** e CNPJ **55.738.556/0001-71**, resolve, assim, proceder as seguintes alterações, RE-RATIFICANDO o Contrato Social de Constituição de Sociedade Empresária Limitada, o que faz em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA RE-RATIFICAÇÃO

No cabeçalho, a Razão Social da Sociedade Limitada foi informada de maneira incorreta. Retifica-se o conteúdo:

1. Onde se lê: EVA TUR SERVICOS DE TURISMO LTDA
2. Leia se: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA.

CLÁUSULA II: DA CONSOLIDAÇÃO

À vista das rerratificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, de acordo com a Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, o qual passa a ter a redação e condições seguintes:

57
Kozulka**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA****EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA****CNPJ: 55.738.556/0001-71****NIRE: 24201161150**

EVANIA DOS SANTOS CORREIA, brasileira, divorciada, empresária, nascida em [REDACTED],
nº do CPF 406. [REDACTED]-34, portadora da CNH nº 05 [REDACTED] 69, residente e domiciliada na
[REDACTED]
[REDACTED]

Única sócia da Sociedade Empresária Limitada de nome empresarial EVA TOUR VIAGENS E
TURISMO LTDA, com sede na Rua Felipe Cortez, nº 1250, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP:
59.056-150, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta
Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob NIRE nº 24201161150 e CNPJ
55.738.556/0001-71, resolve, assim, por este instrumento, consolidar o contrato social,
tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato
primitivo e passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adota como nome empresarial: **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, e usa
a expressão EVA TOUR como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua Felipe Cortez, nº 1250, Lagoa Nova,
Natal - RN, CEP: 59056150.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade tem por objeto o exercício da seguinte atividade econômica: agência de viagens

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) é exercida a atividade de
agência de viagens.

E exerce as seguintes atividades:

CNAE Nº 7911-2/00 - Agências de viagens

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciou suas atividades em 28/06/2024 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pela sócia da seguinte forma:

Nome da Sócia	Qtd. Quotas	Valor Em R\$	%
EVANIA DOS SANTOS CORREIA	150.000	150.000,00	100,00
TOTAL:	150.000	150.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade fica a cargo da sócia **EVANIA DOS SANTOS CORREIA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para a sócia administradora, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DA SÓCIA

Retirando-se, falecendo ou interditado a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pela sócia na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade da sócia é restrita ao valor das suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

A sócia declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Natal - RN, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal - RN, 01 de julho de 2024

EVANIA DOS SANTOS CORREIA
Sócia/Administradora



61
Kosulha

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40 [REDACTED] 84	EVANIA DOS SANTOS CORREIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2024 16:23 SOB N° 20240525647.
PROTOCOLO: 240525647 DE 01/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409245596. CNPJ DA SEDE: 55738556000171.
NIRE: 24201161150. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/07/2024.
EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

EVA TOUR VIAGENS E TURISMO**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****ADITIVO Nº 01****CNPJ: 55.738.556/0001-71 / NIRE: 24201161150**

EVANIA DOS SANTOS CORREIA, brasileira, divorciada, empresária, nascida em [REDACTED], nº do CPF 406 [REDACTED] 34, portadora da CNH nº 053 [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED];

Única sócia da Sociedade Empresária Limitada de nome empresarial **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, com sede na Rua Felipe Cortez, nº 1250, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-150, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob NIRE nº **24201161150** e CNPJ **55.738.556/0001-71**, resolve, assim, alterar o Contrato Social da empresa, o que faz em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A sociedade que vinha exercendo suas atividades na Rua Felipe Cortez, nº 1250, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-150, passará a partir deste ato para o endereço na Rua Felipe Cortez, nº 1250, Sala 01, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-150.

CLÁUSULA II – DA ADMISSÃO DE SÓCIO

Admite-se na sociedade o sócio:

FRANCISCO CLAUDIO DE LIMA, brasileiro, casado [REDACTED], nascido em [REDACTED], empresário, portador do RG nº 1 [REDACTED] ITEP/RN, CPF nº 022. [REDACTED] 51 e CNH nº 016 [REDACTED] DETRAN/RN, residente e domiciliado à [REDACTED];

63
Kozlowski**CLÁUSULA III - DO CAPITAL**

Em decorrência das alterações ocorridas nas cláusulas anteriores, o capital social de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente no país, fica assim distribuído aos atuais sócios quotistas:

Nome dos Sócios	Qtd. Quotas	Valor Em R\$	%
EVANIA DOS SANTOS CORREIA	75.000	75.000,00	50,00
FRANCISCO CLAUDIO DE LIMA	75.000	75.000,00	50,00
TOTAL:	150.000	150.000,00	100,00

CLÁUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade fica a cargo da sócia **EVANIA DOS SANTOS CORREIA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VI: DA CONSOLIDAÇÃO

À vista das rerratificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, de acordo com a Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, o qual passa a ter a redação e condições seguintes:

64
KO-2010**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA****EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA****CNPJ: 55.738.556/0001-71****NIRE: 24201161150**

EVANIA DOS SANTOS CORREIA, brasileira, divorciada, empresária, nascida em [REDACTED],
nº do CPF 406. [REDACTED] 34, portadora da CNH nº 05 [REDACTED] 69, residente e domiciliada na
[REDACTED]
[REDACTED]

FRANCISCO CLAUDIO DE LIMA, brasileiro, casado [REDACTED]
[REDACTED] nascido em [REDACTED], empresário, portador do RG nº 1. [REDACTED] ITEP/RN, CPF nº
022. [REDACTED] -51 e CNH nº 016 [REDACTED] 00-DETRAN/RN, residente e domiciliado à [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada de nome empresarial **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, com sede na Rua Felipe Cortez, nº 1250, Sala 01, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-150, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob NIRE nº **24201161150** e CNPJ **55.738.556/0001-71**, resolvem, assim, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adota como nome empresarial: **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, e usa a expressão EVA TOUR como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua Felipe Cortez, nº 1250, Sala 01, Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59056150.

65
10/2024**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade tem por objeto o exercício da seguinte atividade econômica: agência de viagens

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) é exercida a atividade de agência de viagens.

E exerce as seguintes atividades:

CNAE Nº 7911-2/00 - Agências de viagens

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 28/06/2024 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL

O capital social da empresa, que é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente no país, é assim distribuído aos atuais sócios quotistas:

Nome dos Sócios	Qtd. Quotas	Valor Em R\$	%
EVANIA DOS SANTOS CORREIA	75.000	75.000,00	50,00
FRANCISCO CLAUDIO DE LIMA	75.000	75.000,00	50,00
TOTAL:	150.000	150.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade fica a cargo da sócia **EVANIA DOS SANTOS CORREIA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIOS

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

07
Kris**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Natal - RN, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal - RN, 03 de julho de 2024

EVANIA DOS SANTOS CORREIA
Sócia/Administradora

FRANCISCO CLAUDIO DE LIMA

Sócio



69
Kafila

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
022 [REDACTED] 51	FRANCISCO CLAUDIO DE LIMA
40 [REDACTED] 34	EVANIA DOS SANTOS CORREIA



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2024 15:31 SOB N° 20240527860.
PROTOCOLO: 240527860 DE 03/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409389342. CNPJ DA SEDE: 55738556000171.
NIRE: 24201161150. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/07/2024.
EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

70
Kosyko**EVA TOUR VIAGENS E TURISMO****ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****ADITIVO Nº 02****CNPJ: 55.738.556/0001-71 / NIRE: 24201161150**

EVANIA DOS SANTOS CORREIA, brasileira, divorciada, empresária, nascida em [REDACTED],
nº do CPF 406 [REDACTED] 84, portadora da CNH nº 05 [REDACTED] 69, residente e domiciliada na
[REDACTED];

FRANCISCO CLAUDIO DE LIMA, brasileiro, casado [REDACTED]
[REDACTED], nascido em 03/05/1978, empresário, portador do RG nº 1 [REDACTED] ITEP/RN, CPF nº
022 [REDACTED] 51 e CNH nº 016 [REDACTED] -DETRAN/RN, residente e domiciliado à [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada de nome empresarial **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, com sede na Rua Felipe Cortez, nº 1250, Sala 01, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-150, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob NIRE nº **24201161150** e CNPJ **55.738.556/0001-71**, resolve, assim, alterar o Contrato Social da empresa, o que faz em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A sociedade que vinha exercendo suas atividades na Rua Felipe Cortez, nº 1250, Sala 01, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-150, passará a partir deste ato para o endereço na Rua Valdir Targino, 3565, Sala 01, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-670.

CLÁUSULA II – DAS RATIFICAÇÕES

As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social e alteração anterior, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas.

71
12/07/24

E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento de alteração, em via única.

Natal - RN, 15 de julho de 2024

EVANIA DOS SANTOS CORREIA
Sócia/Administradora

FRANCISCO CLAUDIO DE LIMA
Sócio



72
Koz...

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02[REDACTED]51	FRANCISCO CLAUDIO DE LIMA
40[REDACTED]34	EVANIA DOS SANTOS CORREIA



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2024 13:36 SOB N° 20240561228.
PROTOCOLO: 240561228 DE 17/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12410114386. CNPJ DA SEDE: 55738556000171.
NIRE: 24201161150. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/07/2024.
EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

73
Kopier



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.738.556/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/07/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EVA TOUR	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
79.11-2-00 - Agências de viagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R VALDIR TARGINO	NÚMERO 3565	COMPLEMENTO SALA 01
--------------------------------	----------------	------------------------

CEP 59.064-670	BAIRRO/DISTRITO CANDELARIA	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
-------------------	-------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FCLGESTAO@GMAIL.COM	TELEFONE (84) 7400-1811/ (84) 8190-5874
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/07/2024 às 11:28:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1 NOME E SOBRENOME
EVANIA DOS SANTOS CORREIA

1ª HABILITAÇÃO
12/01/2012

3 DISTR. LOCAL E UF DE NASCIMENTO
[REDACTED]

4a DATA EMISSÃO
18/06/2022

4b VALIDADE
12/06/2027

ACC: [REDACTED] **D**

4c DOB IDENTIFICADO / ONE EMISSOR / UR
[REDACTED] **SSP RN**

4d CNP
406 [REDACTED] 34

5 1ª REGISTRO
0 [REDACTED] 99

6 EXT HAB
15

7 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

8 FILIAÇÃO
[REDACTED]
[REDACTED]





7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACE 				
A 				
A1 				
B 			12/06/2027	
B1 				
C 				
C1 				

	9	10	11	12
D 				
D1 				
DE 				
CE 				
CE1 				
DE1 				
DE1 				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
NATAL, RN

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

RIO GRANDE DO NORTE

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 a 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Matriculação / First Drive License / Primeira Licença de Condutor - 3. Data de Nascimento / Date of Birth / Data de Nascimento / Data de Nascimento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / Data de Emissão / Data de Emissão - 5. Data de Validade / Expiration Date / Data de Validade / Validity Date - 6. Nome do Titular / License Holder / Nome do Titular / Titular's Name - 7. Documento de Identificação / Identification Document / Documento de Identificação / Documento de Identificação - 8. Nome do Titular / License Holder / Nome do Titular / Titular's Name - 9. Categoria de Habilitação / Driving License Category / Categoria de Habilitação / Categoria de Habilitação - 10. Categoria de Habilitação / Driving License Category / Categoria de Habilitação / Categoria de Habilitação - 11. Observações / Observations / Observações / Observações - 12. Local / Place / Local / Place

I<BRA053998222<697<<<<<<<<<<<
6904041F2706122BRA<<<<<<<<<<<4
EVANIA<<DOS<SANTOS<CORREIA<<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME: FRANCISCO CLAUDIO DE LIMA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: [REDACTED] ITEP RN

CPF: 022 [REDACTED] DATA NASCIMENTO: [REDACTED]

FILIAÇÃO: [REDACTED]

PERMISSÃO: [REDACTED] ACC: [REDACTED] CAT. HAB.: [REDACTED]

Nº REGISTRO: [REDACTED] VALIDADE: 23/02/2024 1ª HABILITAÇÃO: 13/03/2001

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: [REDACTED]

LOCAL: NATAL, RN DATA EMISSÃO: 24/02/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

RIO GRANDE DO NORTE

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



76
Korol

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 55.738.556/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:12:40 do dia 14/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/05/2025.

Código de controle da certidão: **C18E.33AA.9031.105E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9276682
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **"EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA"**
CNPJ: **55.738.556/0001-71**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **17/12/2024** às **10:24:55** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **181.223.133.13**.

Validade até **15/01/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

78
65/10

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 3913931	Código de Validação: 722997512816	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
-----------------------------------	---	--

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 55.738.556/0001-71	Nome/Razão Social: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 17 de dezembro de 2024

Emitida pela sessão: 534968411 através do IP: 181.223.133.13

Natal (RN), 17 de dezembro de 2024 às 10:28:58

Página 1 de 1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.738.556/0001-71
Razão Social: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
Endereço: R VALDIR TARGINO / CANDELARIA / NATAL / RN / 59064-670

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/12/2024 a 19/01/2025

Certificação Número: 2024122101206285602127

Informação obtida em 07/01/2025 15:19:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 55.738.556/0001-71

Certidão nº: 78979133/2024

Expedição: 14/11/2024, às 11:13:44

Validade: 13/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.738.556/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
17/12/2024

81
KORP

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 2631300/2024

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
CPF/CNPJ: 55.738.556/0001-71
Endereço: Rua Valdir Targino, Candelária, Natal/RN, 59064-670

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 17/12/2024 10:38. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 3108b33381d1a32e329ec9cd0aeaf237

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 17 de Dezembro de 2024 às 10:38



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/12/2024 10:40:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**
CNPJ: **55.738.556/0001-71**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no ministério da fazenda sob o cadastro de Pessoa Jurídica N.º 55.738.5560001-71, sediada na Rua Valdir Targino, 3565, sala 01, Candelária - Natal/RN - CEP: 59.064-670, durante o exercício de 2024, prestou serviços à **CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, CNPJ n.º 11.982.568/0001-71**, estabelecida na Praça 10 de Março, n.º 552, Taipu - centro - CEP: 59.565-000, detém qualificação técnica para prestação dos **SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, VISANDO O DESLOCAMENTO DE SERVIDORES DA CÂMARA NO ÂMBITO DE SUAS FUNÇÕES, RESSALVANDO O INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bons desempenhos operacionais, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica, até a presente data.

Taipu/RN, em 18 de outubro de 2024.

JOSIMAR FARIAS DA
SILVA:056741024-22

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
FARIAS DA
SILVA:05674102422

JOSIMAR FARIAS DA SILVA

CPF: 056.741.024-22

Presidente da CMT/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU - RN
Praça 10 de Março, n.º 552, Taipu - centro - CEP: 59.565-000
CNPJ: 11.982.568/0001-71

E-mail: taipucamaramunicipal@gmail.com



Atestamos para devidos fins que a empresa EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no ministério da fazenda sob o cadastro de Pessoa Jurídica N.º 55.738.5560001-71, sediada na Rua Valdir Targino, 3565, sala 01, Candelária – Natal/RN – CEP: 59.064-670, forneceu os serviços de agenciamento de passagens aéreas, no fornecimento de passagens aéreas, não possuindo no nossos cadastros nada que abone sua conduta e fiel cumprimento dos serviços.

Sendo só, atestamos o presente em duas vias para um só efeito.

Natal/RN, 10 de Julho de 2024

ERINEIDE FERNANDES SÁ
Presidente da Fecam/RN.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025

RELATÓRIO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de São José do Seridó, conforme autorização do Sr. Presidente, Daniel Andson da Costa, vem proceder à análise de viabilidade da contratação proposta por meio de Dispensa de Licitação, a qual tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.

O aviso de dispensa de licitação foi publicado no diário oficial da FECAM, na edição do dia 15/01/2025, fixando como data limite para o envio das propostas o dia 17/01/2025, às 23h59min, as quais deveriam ser endereçadas conforme instruções contidas no Aviso e no Termo de referência.

No prazo citado, apenas a empresa EVA TOUR VIAGENS E TOURISMO LTDA ME (CNPJ N.º 45.544.729/0001-67) apresentou proposta, com o valor global de R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais).

Constatou-se que os preços propostos pelas licitantes estavam dentro do valor de referência de cada item. A proponente também já havia apresentado os documentos de habilitação e regularidade fiscal requeridos nos itens 3.2.2 e 3.2.3 do Edital.

Portanto, foi declarada vencedora, em todos os itens, a empresa EVA TOUR VIAGENS E TOURISMO LTDA ME (CNPJ N.º 45.544.729/0001-67).

Diante do exposto, declaro como **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com Parecer Jurídico Favorável, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, da qual foi vencedora a empresa EVA TOUR VIAGENS E TOURISMO LTDA ME (CNPJ N.º 45.544.729/0001-67), com o valor global de R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais).

Submeto o ato à autoridade superior para homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo licitatório e devida publicidade.

São José do Seridó/RN, 20 de janeiro de 2025.

Maria Dalva Dantas de Medeiros

Maria Dalva Dantas de Medeiros

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Fls. 85
K. Costa

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

Processo Licitatório nº 006/2025

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

TERMO DE DISPENSA N.º 002/2025

- 1- Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
- 2- **RATIFICO e HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à empresa **EVA TOUR VIAGENS E TOURISMO LTDA ME** (CNPJ N.º 45.544.729/0001-67), a qual comprovou sua regularidade fiscal e trabalhista, perfazendo o valor global de R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais).
- 3- **DETERMINO** que se proceda, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, com a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial, as necessidades da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN
- 4- **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 20 de janeiro de 2025.

DANIEL ANDSON DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Fls. 86

Kaio

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO					
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
Resolução nº 028/2020					
Órgão Solicitante	Câmara Municipal de São José do Seridó				
Nome do Fornecedor	EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA ME				
CNPJ	55.738.553/0001-21	I.E.	Telefone:		
Endereço	Rua Valdir Targino, n.º 3565, sala 01, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-670				
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN solicita deste fornecedor a execução dos serviços abaixo descritos, observadas as especificações e/ ou citados:					
Item	Descrição	Unid	Quant.	P. Unit	P. Total
1	Serviço de emissão, remarcação e cancelamento de passagens, para aquisição de passagens aéreas (ida e volta), com destino Natal/RN – Brasília/DF – Natal/RN, para participação na XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF, de 22 a 25 de abril de 2025.	Und	9	R\$ 3.900,00	R\$ 35.100,00
A aquisição será destinada a atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.					
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de São Jose do Seridó, Ação: 2122 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica), Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos					
Condições de Pagamento: transferência bancária;					
Contratação com fulcro no Processo Licitatório nº 006/2025 – Dispensa nº 002/2025.					
VALOR TOTAL – R\$					35.100,00
São José do Seridó/ RN, 20 de janeiro de 2025.					

Kaio César M. Azevedo
KAIO CÉSAR MEDEIROS AZEVEDO
Secretário Administrativo

Daniel Anderson da Costa
DANIEL ANDSON DA COSTA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Fls. 87

Kosyda

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

DISPENSA Nº 002/2025 – PROC. LIC. Nº 006/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São José do Seridó/RN; **CONTRATADA:** EVA TOUR VIAGENS E TOURISMO LTDA ME (CNPJ N.º 45.544.729/0001-67); **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; **VIGÊNCIA:** 20 de janeiro de 2025 a 20 de julho de 2025; **VALOR GLOBAL:** R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de São Jose do Seridó, Ação: 2122 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica), Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

São José do Seridó/ RN, 20 de janeiro de 2025.

DANIEL ANDSON DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

**TERMO DE DISPENSA N.º 002/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 006/2025**

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

1. Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
2. RATIFICO e HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICO o objeto respectivo à empresa EVA TOUR VIAGENS E TOURISMO LTDA ME (CNPJ N.º 45.544.729/0001-67), a qual comprovou sua regularidade fiscal e trabalhista, perfazendo o valor global de R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais).
3. DETERMINO que se proceda, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, com a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial, as necessidades da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN
4. DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 20 de janeiro de 2025.

DANIEL ANDSON DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

Publicado por: DANIEL ANDSON DA COSTA

Código Identificador: 41574425

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 21/01/2025. EDIÇÃO 2074. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 DISPENSA Nº 002/2025 - PROC. LIC. Nº 006/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São José do Seridó/RN;
CONTRATADA: EVA TOUR VIAGENS E TOURISMO LTDA ME
(CNPJ N.º 45.544.729/0001-67); OBJETO: CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE
PASSAGENS AÉREAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
DO SERIDÓ/RN; VIGÊNCIA: 20 de janeiro de 2025 a 20 de julho de
2025; VALOR GLOBAL: R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem
reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01 -
Câmara Municipal de São Jose do Seridó, Ação: 2122 - Manutenção
das Atividades da Câmara Municipal, Elemento de Despesa:
3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica), Fonte:
15000000 - Recursos não vinculados de impostos; FUNDAMENTO
LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

São José do Seridó/ RN, 20 de janeiro de 2025.

DANIEL ANDSON DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

Publicado por: DANIEL ANDSON DA COSTA
Código Identificador: 84026255

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 21/01/2025.
EDIÇÃO 2074. A verificação de autenticidade da matéria pode ser
feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	006 / 2025	430343
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000002/2025
Data da Expedição do Termo: 20/01/2025 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 21/01/2025 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado: 35100,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: DANIEL ANDSON DA COSTA
CPF: 08 [REDACTED] 07

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE REFERENCIA.pdf
Código Validador do Arquivo: A663811D6B4207BF8C5D3FA9096F6E32

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE DISPENSA.pdf
Código Validador do Arquivo: 351D5F2DA5973BEC8C211C2AC947304E

Nome do Arquivo Anexado: RELATÓRIO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.pdf
Código Validador do Arquivo: 29953DE3E08201F44C9663D74EFC6CD6

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO DO TERMO.pdf
Código Validador do Arquivo: A465C90CFF8255241EE4CAC5402B96AC

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA.pdf
Código Validador do Arquivo: 215F45DB85CAFD11FB17A56F617F1FD9

Nome do Arquivo Anexado: PARECER JURIDICO.pdf
Código Validador do Arquivo: D52930CE5123CE884E12F3CFD6B059F8

Nome do Arquivo Anexado: ORCAMENTO.pdf
Código Validador do Arquivo: 5F6E384A5AA1C186447048A151A070B2

Nome do Arquivo Anexado: MINUTA.pdf
Código Validador do Arquivo: 1189D318F2348F99A86F5887C332BBA1

Nome do Arquivo Anexado: EXTRATO DE DISPENSA.pdf
Código Validador do Arquivo: 88C1445843A512F933C86BA307F8256E

Nome do Arquivo Anexado: COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS.pdf
Código Validador do Arquivo: AF7C928DEACF179D9474BE120CBA936D

Nome do Arquivo Anexado: ATO CONFIRMATORIO E COMPATIBILIDADE.pdf
Código Validador do Arquivo: B3BEC0A1C43BC744C481F89E3B91C08F

JUSTIFICATIVA(S):

A DISTÂNCIA DE MAIS DE 2.000 KM ENTRE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN E BRASÍLIA/DF TORNA INVIÁVEL O TRANSPORTE SEGURO E CÔMODO DOS VEREADORES ATÉ A CAPITAL FEDERAL POR OUTRO MEIO ALÉM DO AÉRE, MOTIVO PELO QUAL É NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO DAS PASSAGENS AÉREAS. A PARTICIPAÇÃO NO EVENTO É DE GRANDE RELEVÂNCIAS PARA A GESTÃO PÚBLICA, PROPORCIONANDO ESPAÇO PARA DISCUSSÕES, TROCA DE EXPERIÊNCIAS E ACESSO A INFORMAÇÕES ESTRATÉGIAS PARA O APRIMORAMENTO DO LEGISLATIV

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 430343
Data e hora do Envio: 22/01/2025 11:14:00
Data e hora da criação deste Documento: 22/01/2025 11:14:22